



ARTIGO ORIGINAL

Análise dos determinantes de desempenho da gestão de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do Tribunal de Justiça do RN¹

Analysis of determinants on the performance of the of precatórios and small value requirements in the framework of the RN Court of Justice

Desperdicio de alimentos: agendas globales y articulación com movimientos locales

Daniel Augusto Celestino Ferreira² e Erivan Ferreira Borges³

PALAVRAS-CHAVE

Desempenho.
Precatórios.
Judiciário.

Resumo: O objetivo do estudo é analisar fatores que influenciam o desempenho na gestão de precatórios. Para alcançá-lo, definiu-se modelo teórico-empírico que permitisse explicar a relação entre variáveis operacionais (*a Formação do Magistrado, a Quantidade de Servidores, a Quantidade de Autuações, a utilização de Ferramenta de TI, a implantação de Projeto de Extensão, a Transparência e o Mês de Pagamento*) e o desempenho (*quantidade de pagamentos*) da gestão de precatórios. A pesquisa caracteriza-se como estudo de caso, sendo realizada com dados da Divisão de precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, dos anos de 2012 à 2016. Os resultados demonstram que as variáveis mês de pagamento, formação do magistrado e a utilização de ferramenta de TI, são as que mais influenciam nesse desempenho, sendo o mês de pagamento a mais relevante, sugerindo que a quitação de dívidas judiciais está sujeita ao nível de interesse social que o gestor público atribui a elas, de modo que sua realização orçamentária tende a ser uma preocupação secundária, demonstrando que o fator político pode exercer influência sobre as prestações jurisdicionais.

KEYWORDS

Performance.
Precatorios. Judiciary.

Abstract: The objective of the study is to analyze factors that influence performance in the management of precatórios. In order to achieve this, a theoretical-empirical model was defined that would allow to explain the relationship between operational variables (*Magistrate Training, Number of Servers, Quantity of Assessments, IT Tool utilization, Extension Project implementation, Transparency and Payment Month*) and the performance (*quantity of payments*) of the management of precatórios. The research is characterized as a case study, and it is carried out with data from the Precautionary Division of the Court of Justice of Rio Grande do Norte from the years 2012 to 2016. The results show that the variables month of payment, training of the magistrate and the use of IT tools, are the ones that most influence this performance, being the payment month the most relevant, suggesting that the discharge of judicial debt is subject to the level of social interest that the public manager attributes to them, so that their realization budget tends to be a secondary concern, demonstrating that the political factor may exert influence over jurisdictional benefits.

¹ Submetido em 14/01/2019. Aceite em 01/03/2020. Publicado em 30.05.2020. Responsável Universidade Federal de Campina Grande/UACC/PROFIAP/CCJS/UFCG

² Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e-mail: osomdaniel@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5331-1123>

³ Doutor em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB/UFPB/UFRN). Professor da UFRN. e-mail: erivanfborges@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3592-4137>

PALABRAS CLAVE

Rendimiento.
Precatórios.
Judiciales.

Resumen: El objetivo del estudio es analizar los factores que influyen en el desempeño en la gestión de los precatórios. Para alcanzarlo, se definió un modelo teórico-empírico que permitiera explicar la relación entre variables operativas (la Formación del Magistrado, la Cantidad de Servidores, la Cantidad de Autuatas, la utilización de Herramienta de TI, la implantación de Proyecto de Extensión, la Transparencia y el Mes de Pago) y el rendimiento (cantidad de pagos) de la gestión de los precatarios. La investigación se caracteriza como estudio de caso, siendo realizada con datos de la División de precatórios del Tribunal de Justicia de Rio Grande do Norte, de los años 2012 a 2016. Los resultados demuestran que las variables mes de pago, formación del magistrado y la el uso de herramientas de TI, son las que más influyen en este desempeño, siendo el mes de pago más relevante, sugiriendo que la aprobación de la gestión de deudas judiciales está sujeta al nivel de interés social que el gestor público les atribuye, de modo que su realización presupuestaria tiende a ser una preocupación secundaria, demostrando que el factor político puede ejercer influencia sobre las prestaciones jurisdiccionales.

Introdução

Mesmo com o crescente interesse dos pesquisadores pela análise da qualidade da gestão pública, pesquisas sobre a temática envolvendo o Judiciário ainda podem ser consideradas incipientes, apesar da importância desse poder no desenvolvimento dos mercados e na qualidade das relações sociais (Schwengber, 2007; Gomes e Guimarães, 2013; Silva, 2015), pois podem ajudar a consolidar a segurança jurídica de toda e qualquer relação social ou mercantil (Schwengber, 2006; Vieira, 2015).

O interesse pelo estudo do desempenho da gestão no judiciário ganha força quando é considerado o montante de recursos que este nível de governo aloca. Em publicação do Observatório de Elites Políticas e Sociais do Brasil, Ros (2015) demonstra que a Justiça brasileira é uma das mais caras do mundo, chegando a consumir 1,3% do PIB nacional (no ano de 2013), superior a países como Estados Unidos (0,14%), Itália (0,19%) e Alemanha (0,32%).

Assim, no ano de 2015 os gastos com o Judiciário chegaram a R\$ 79,2 bilhões, o que representa 1,3% do PIB nacional, correspondendo a um aumento de 15,8% em relação ao ano de 2014, demonstrando o impacto financeiro que este poder exerce sobre os cofres públicos (CNJ, 2016).

Nesse ambiente, sob uma ótica mais aplicada, não se percebem estudos que envolvam a discussão do tema Precatórios. Precatórios são pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judicial. Enquadra-se como uma forma diferenciada de execução judicial por consequência das características específicas dos entes públicos (Constituição Federal do Brasil, 1988). Esse instituto reparador de falhas do setor público em relação ao cidadão provoca inquietação por envolver a gestão pública em si, caracterizada e genericamente cunhada de ineficiente (Rezende, 2002; Rezende, 2008).

Nesta feita, pesquisas sobre a gestão de Precatórios são necessárias pela fragilidade de seus controles, a morosidade de suas operações, e a dimensão financeira que este instituto movimenta. A ocorrência de fraudes gera danos ao erário de forma direta, quando da subtração do patrimônio público, a morosidade das operações leva a prejuízos aos credores destes precatórios, que serão forçados a aumentar sua espera de forma injustificada até a quitação de seu direito.

Dessa forma, são conhecidos da população casos de desvios e má gestão de precatórios (Operação Pedreiras - MA; Operação Precatórios - RS; Operação Judas - RN; Caso Youssef - MA; Operação Ararath - MT; Caso Maluf (CPI dos precatórios) - SP). Elementos comuns presentes nesses exemplos envolvem a falta de políticas de controle e transparência dos dados e informações, que estão naturalmente relacionadas ao processo de gestão.

Destarte, a pesquisa em questão busca responder ao seguinte problema de pesquisa: **Que fatores influenciam o desempenho na gestão de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte?** Assim, esta pesquisa tem por objetivo do estudo é analisar fatores que influenciam o desempenho na gestão de precatórios.

A discussão sobre o desempenho na gestão de precatórios, a nível acadêmico, é necessária por sua incipiência além de ser uma forma de ampliar o escopo das pesquisas sobre desempenho na gestão pública de forma geral, e desempenho no judiciário, avançando o estado da arte e desenvolvendo seu entendimento, em busca de

encontrar soluções para sua ineficiência “crônica”.

Os valores devidos pelas Fazendas Públicas em decorrência de condenações judiciais devem ser debatidos, em seu aspecto gerencial por três principais motivos:

1. A ineficiência econômica (para os valores depositados e não pagos), provocada pelos atrasos em seus pagamentos, que inviabilizam a possibilidade dos agentes econômicos movimentarem tais valores no mercado;
2. O dano ao erário, gerado pelo aumento das dívidas, em razão da incidência de juros de mora;
3. A possibilidade de ocorrência de fraudes (constatadas nos escândalos envolvendo os TJ de MA, MT, SP, RS e RN), dado o problema de assimetria da informação nas dívidas de precatórios (Ferreira & Lima, 2012), falhas nos controles públicos, que em conjunto com a dimensão dos valores geridos, criam um cenário propício a desvios.

Insta considerar que a pesquisa agrega relevância pelo impacto econômico que os precatórios têm sobre o patrimônio público, devido sua representatividade financeira

É possível verificar a dimensão das dívidas dos Estados, que chegaram a montar mais que 19% do total arrecadado no ano de 2015, no caso do Rio Grande do Sul, e o montante de R\$ 20.550.490.623,47 (vinte bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

devido pelo Estado de São Paulo, o que representa mais que o dobro da arrecadação total de alguns Estados (Alagoas, Sergipe e Tocantins, por exemplo).

Elementos teóricos da pesquisa

Segundo Florenzano (2005), o problema dos precatórios pode ser classificado como “transdisciplinar complexo”, tendo caráter jurídico, econômico e social. Jurídico, pois representa o não cumprimento de decisão judicial por parte do Estado, criando um paradoxo que contraria o próprio conceito de Estado de Direito; econômico por afetar a eficiência da alocação de recursos escassos, o problema econômico fundamental (Vasconcellos e Garcia, 1998); e um problema social, pois implica na aplicação de recursos da coletividade.

Tenha-se em mente, que entre as pesquisas tratando sobre o instituto Precatório, Ferreira e Lima (2012) investigaram se nos relatórios contábeis dos entes devedores de precatórios a evidenciação dessas dívidas era realizada de forma adequada em termos contábeis. Logo, os autores constataram que não há aderência das práticas com o normativo aplicável, o que impacta diretamente o registro patrimonial, afeta o planejamento por parte do gestor, e a transparência pública.

Além disso, os resultados da pesquisa geram indícios de que não existam esforços para o devido controle das dívidas judiciais referentes a precatórios, conseqüentemente, aumentando a possibilidade de erros, fraudes e demais falhas na gestão destes.

Apesar de não citar explicitamente, esta pesquisa toma como estrutura basilar as teorias da administração pública e da agência.

Desempenho na gestão pública

No contexto da moderna administração pública, a avaliação do desempenho em suas prestações é eminentemente importante por evidenciar se as propostas da gestão estão efetivamente sendo alcançadas e se o investimento coletivo para tal é justificado.

Assevere-se que uma característica marcante para a ineficiência pública no contexto brasileiro é a presença do denominado desperdício passivo identificado por Dias et. al. (2013) com base na estrutura teórica proposta na pesquisa realizada na Itália por Bandiera et. al. (2009), que diferencia o desperdício de recursos públicos pela corrupção (desperdício ativo) e o desperdício pela falta de qualidade da administração (desperdício passivo). Os autores identificaram a presença do desperdício passivo, mas não conseguiram determinar com significância a presença do desperdício ativo, criando indícios de que o maior problema da gestão pública brasileira diz respeito à má qualidade administrativa, enfatizando a necessidade de se concentrarem maiores esforços à avaliação da gestão pública.

Apesar dos esforços em promover avanços na gestão pública, Motta (2013), em estudo que buscou determinar o estado da arte sobre gestão pública, explica que a complexidade de se tomar decisões - em decorrência dos entraves legais - e a influência do fator político dificultam a evolução da administração pública.

Sabe-se que o mecanismo apontado como alternativa para a melhoria da administração pública é a transparência do Estado, como uma forma de aproximar a sociedade das ações governamentais, tomando forma pelo efetivo acesso do cidadão à informação governamental (Matias-Pereira, 2014). A transparência é uma forma de combater tanto o desperdício ativo quanto o passivo, pois dificulta a ocultação da corrupção e possibilita à sociedade, auferir os custos e reais retornos das prestações públicas (Matias-Pereira, 2014; Beuren et al., 2013; Matos et al., 2015).

De fato, além do aumento da transparência pública, outros autores propõem mecanismos de avaliação do desempenho como uma forma de determinar o nível de qualidade de determinada gestão.

Desempenho no judiciário

Em razão da escassez de pesquisas relacionadas ao desempenho na gestão de precatórios tomou-se como base teórica estudos sobre a temática do desempenho no judiciário, onde foram analisadas as pesquisas de Lewin, Morey e Cook (1982); Kittelsen e Forsund (1992); Tulkens (1993); Pedraja e Jimenez (1996); Kuiaski (2002); Schwengber (2007); Fochezatto (2010); Nogueira et al. (2012); Yeung e Azevedo (2012); Gomes (2014); e Silva (2015).

Através da análise dessas pesquisas empíricas foi possível identificar variáveis relacionadas com o desempenho judiciário. Essas variáveis estão descritas na tabela 1.

Tabela 1 - Resumo das variáveis descritas nas pesquisas empíricas

Variáveis	Pesquisas Identificadas
Carga de trabalho *	Lewin, Morey e Cook (1982); Kuiaski (2002); Nogueira et al (2012); Gomes (2014); Silva (2015)
Número de servidores *	Lewin, Morey e Cook (1982); Kittelsen e Forsund (1992); Tulkens (1993); Pedraja e

	Jimenez (1996); Kuiaski (2002); Schwengber (2007); Fochezatto (2010); Nogueira et al (2012); Yeung e Azevedo (2012); Gomes (2014); Silva (2015)
Número de dias trabalhados *	Lewin, Morey e Cook (1982)
% de casos menores *	Lewin, Morey e Cook (1982)
Tamanho da população branca *	Lewin, Morey e Cook (1982)
Número de juízes *	Kittelsen e Forsund (1992); Pedraja e Jimenez (1996); Kuiaski (2002); Schwengber (2007); Fochezatto (2010); Nogueira et al (2012); Yeung e Azevedo (2012); Gomes (2014); Silva (2015)
Orçamento executado *	Kuiaski (2002); Nogueira et al (2012); Silva (2015)
Metragem quadrada ocupada *	Kuiaski (2002)
Investimento em TI *	Fochezatto (2010); Nogueira et al (2012); Gomes (2014); Silva (2015)
Despesa total por habitante *	Fochezatto (2010)
Experiência/Formação do magistrado *	Gomes (2014); Silva (2015)
PIB estadual *	Silva (2015)
Casos julgados **	Lewin, Morey e Cook (1982); Kittelsen e Forsund (1992); Tulkens (1993); Pedraja e Jimenez (1996); Kuiaski (2002); Schwengber (2007); Fochezatto (2010); Nogueira et al (2012); Yeung e Azevedo (2012); Gomes (2014); Silva (2015)
Casos pendentes a menos de 90 dias **	Lewin, Morey e Cook (1982)
Prazos médios **	Kuiaski (2002)
Custas **	Nogueira et al (2012)
Taxa de reforma **	Gomes (2014)

* Variável independente ou *Input*; ** Variável dependente ou *Output*.

Fonte: Dados da pesquisa

Verifica-se que dentre as variáveis que se repetem apenas duas não serão analisadas nesta pesquisa, número de juízes, por haver apenas 1 magistrado para qualquer período, e o orçamento executado, pela incompatibilidade com os períodos da análise (que é mensal).

Precatórios

Quando, no exercício de suas atividades, o poder público pode incorrer em falhas que podem provocar danos suscetíveis a indenização a terceiros (após o decurso do rito processual conveniente e sendo condenado) a fazenda pública deve se responsabilizar por tais prejuízos (CF 88, art. 37, §6º). O precatório é a ferramenta que permite a realização do devido pagamento dessas condenações judiciais contra o Estado para que haja correto controle desses pagamentos (Simião, 2009).

Ao descrever a origem do precatório, Dantas (1998), Macedo e Carvalho (2014) afirmam que esse instrumento surge da necessidade de submeter a Fazenda Pública aos efeitos da execução judicial. Passando por várias fases

contrastando com a própria evolução do direito pátrio: inicialmente, no período que segue até a independência do Brasil, a execução da Dívida contra a Fazenda Pública era realizada como cobranças à qualquer pessoa, inclusive, sendo permitida a penhora; a segunda fase histórica da execução contra a fazenda pública se caracteriza pela lacuna processual existente num período em que havia a proibição da penhora de bens públicos, (inclusive, para a quitação de débitos provenientes da execução judicial contra a Fazenda Pública), mas não dispunha de uma via que possibilite tal quitação. Por fim, na terceira fase se dá o surgimento do precatório requisitório, por meio da atuação de juízes de 1º grau, como uma forma de sanar um espaço até então vago no composto jurídico em vigor.

Assim, a criação do precatório tem base na intervenção jurisprudencial magistrados que mais sentiam a falta de uma regulamentação sobre a execução contra a Fazenda Pública. Neste momento, ainda sem receber a denominação atual, operando sob a nomenclatura de precatória de vênica (Carvalho, 1982; Cid, 2015).

Na atual constituição essa espécie está disciplinada no art. 100, profundamente modificado por força da Emenda Constitucional nº 62/2009, que buscara reduzir os problemas existentes na sistemática da quitação dos precatórios e aumento das dívidas judiciais públicas. Tais mudanças, porém, não foram eficazes, além de sofrer Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 4.357 e 4.425).

Além da CF, o rito do precatório é regido pelo Código de Processo Civil (CPC), leis estaduais e municipais, regimentos internos dos tribunais e instruções do CNJ.

Nota-se existir, na figura do precatório, contornos de grande impacto social, pois este age como meio de submeter o Poder Público a responsabilização de suas ações danosas aos particulares, e ainda eleva o jurídico ao ápice de sua função de resguardar o Direito.

De acordo com Vantropa (2015), a execução judicial por meio do regime de precatórios é um privilégio dado à Fazenda Pública como consequência do princípio da supremacia do interesse público.

Simião (2009) explica que a Fazenda Pública, quando requisitada em juízo, estará em defesa do erário, composto pelas contribuições da sociedade. Assim, ao realizar sua defesa estará defendendo os bens (consequentemente, também os interesses) da sociedade os quais, tão somente, administra. O autor ainda complementa que, em execução judicial, a Fazenda Pública se beneficia não de privilégios, mas de prerrogativas, decorrentes do princípio da supremacia do interesse público e da proteção ao erário.

Observar-se que o principal elemento jurídico a justificar a necessidade da utilização do precatório requisitório, na execução judicial contra a Fazenda Pública, é a característica da impenhorabilidade de seus bens (Carvalho, 1982; Cimardi, 2011), porém Cimardi (2011) cita ainda outras razões para que seja necessário um regime diferenciado de execução para as fazendas públicas: a necessidade de prévia inclusão da dívida em lei orçamentária e da criação de regras que possibilitem o atendimento ao princípio da isonomia, para o pagamento dos credores.

Dependendo das características do precatório e do credor da dívida o precatório poderá se caracterizar como Precatório do Regime Geral, Precatório Preferencial ou Requisição de Pequeno Valor (RPV).

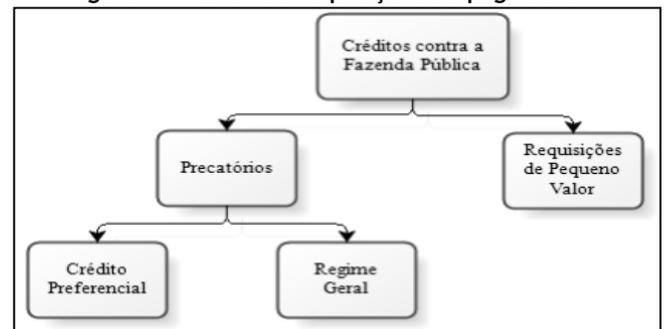
A espécie da RPV é conceituada como uma requisição que se diferencia do regime geral de precatórios por duas

características, o prazo reduzido para o depósito da dívida, e o valor do limite do crédito.

Saliaenta-se que quando não enquadrado como Requisição de Pequeno Valor, o crédito poderá adquirir a qualidade de preferência, caso possua natureza alimentícia e seu titular tenha 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório ou, seja portador de doença grave, definidos na forma da lei (CF, 88). Esses créditos serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado como limite da Requisição de Pequeno Valor para o respectivo ente devedor.

Portanto, existem três classes de requisições de precatórios: os precatórios em regime geral, os precatórios preferenciais e as requisições de pequeno valor, como pode ser observado na figura 1:

Figura 1: Classes de requisições de pagamento



Fonte: Elaboração própria

Observando as características de cada classe de requisição de pagamento esperasse maior celeridade no pagamento dos RPVs em relação aos Precatórios e mais celeridade no pagamento dos precatórios em regime preferencial quando comparado aos precatórios em regime geral.

A literatura da gestão pública assume que a ineficiência é característica típica do setor público (Rezende, 2008; Motta, 2013). O judiciário não é uma exceção a essa regra, não conseguindo suprir sua demanda de serviços (CNJ, 2016). De forma mais específica esta pesquisa acrescenta mais um instituto a essa análise, os precatórios, recorrentemente alvo de fraudes e desvios. Assume-se então (também pela limitada literatura) suficiente ao alcance dos objetivos propostos, as variáveis obtidas no referencial acerca do desempenho no judiciário e outras decorrentes de características inerentes a esse tipo especial de dívida pública.

Elementos metodológicos da pesquisa

De acordo com seu delineamento esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois busca identificar variáveis que se relacionem a um determinado fenômeno.

Referente aos objetivos o trabalho consiste em uma pesquisa exploratória, a qual busca trilhar uma ordem lógica a convergir nas hipóteses, a fim de que o pesquisador adquira uma visão mais aprofundada do ambiente ou fenômeno. Desta forma se pavimenta uma possível continuidade em pesquisas futuras.

A abordagem escolhida foi a de estudo de caso, sendo seu objeto de estudo a Divisão de Precatórios do Tribunal de

Justiça do Rio Grande do Norte, onde o pesquisador atuou por aproximadamente um ano, como uma forma de orientar a interpretação dos achados da pesquisa, caracterizando-a também como uma pesquisa-ação.

Como procedimentos adotados para realização do estudo aqui proposto inicialmente houve a observação in loco, o que ocorreu por 1 ano, em que o autor durante a execução de projeto de pesquisa/extensão em conjunto entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) com o objetivo de auxiliar o Setor de Precatórios do TJRN em melhorias operacionais; com as observações foi possível identificar as rotinas, a organização gerencial, e o fluxo de dados e documentos. A partir das observações foi possível determinar que documentos poderiam subsidiar informações para esta pesquisa. Esses dados documentais são compostos por relatórios de desempenho publicados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, além de relatórios internos, disponibilizados pelo setor, utilizados para a prestação de contas à sociedade e para a elaboração da Declaração de Imposto de Renda Retido da Fonte (DIRF), o que assegura validade aos dados.

Por fim, por conter características típicas de pesquisas qualitativas e quantitativas este trabalho tem natureza quali-quantitativa.

Caso analisado

A pesquisa foi realizada na Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que é um dos 27 Tribunais Estaduais de primeiro grau. Os dados analisados correspondem ao período compreendido entre 2012 a 2016, por não existirem informações disponíveis referentes a outros períodos.

A Divisão tornou-se conhecida nacionalmente com a repercussão da denominada “Operação Judas”, a qual culminou de um dos maiores e mais recentes crimes envolvendo o instituto do precatório. A partir deste fato a Divisão passou por uma profunda reestruturação, buscando melhores formas de atender a sua demanda, acolhendo determinações do CNJ e criando formas de aumentar sua transparência ante o público em geral (Relatório de Desempenho 2015 - TJRN).

A opção pela respectiva divisão gerou limitações aos achados da pesquisa: a limitação temporal, que restringiu o número de observações, reduzindo a capacidade preditora dos resultados estatísticos; e a limitação gerada pela caracterização da pesquisa como estudo de caso, que não permite que se proponham generalizações aos achados da mesma.

Variáveis analisadas

Buscando determinar quais variáveis podem caracterizar e influenciar a gestão de precatórios foi realizado o levantamento na literatura, consolidando-se nos fundamentos teóricos apresentados. Assim, com base nos trabalhos elencados no item 2.1.1 desta pesquisa foram isoladas 17 variáveis, das quais 5 descritas como variáveis dependentes ou *outputs* dos modelos empíricos (Casos julgados, Casos pendentes a menos de 90 dias, Prazos médios, Custas e Taxa de reforma - proporção de decisões recorridas na primeira instância e reformadas na segunda

instância), e 12 como variáveis independentes ou *inputs* (Carga de trabalho, Número de servidores, Número de dias trabalhados, % de casos menores, Tamanho da população branca, Número de juizes, Orçamento executado, Metragem quadrada ocupada, Investimento em TI, Despesa total por habitante, Experiência/Formação do magistrado e o PIB estadual).

Para a elaboração do modelo utilizado nesta pesquisa, a variável dependente utilizada é o ‘Número de pagamentos’ como equivalente a variável ‘Casos julgados’, representando a conclusão da prestação do serviço fornecido pela divisão. As demais variáveis apresentadas na literatura não se aplicavam ao caso aqui estudado, as variáveis ‘Casos pendentes a menos de 90 dias’ e ‘Prazos médios’ só teriam sentido caso fossem comparados diferentes Tribunais, a variável ‘Taxa de reforma’ não se aplica a precatórios, já que não deva existir reforma de valores pagos, e os que acontecem não recebem o devido controle, no que tange a registro histórico.

Já entre as variáveis independentes, foram desconsideradas neste estudo: o ‘Número de dias trabalhados’, por ser uma variável que fora utilizado apenas na pesquisa de Lewin, Morey e Cook de 1982, e que hoje não possui grande sentido lógico, já que a jornada de trabalho é preestabelecida, não devendo registrar grandes variações ao longo dos meses; ‘% de casos menores’, esta variável foi incluída nos testes inicialmente, como a proporção de requisições de pequeno valor, e mostrou-se significativa no modelo, entretanto gerou problemas a adequação do modelo; ‘Tamanho da população branca’, por ser uma variável que fora utilizado apenas na pesquisa de Lewin, Morey e Cook de 1982, e que hoje não possui grande sentido lógico; ‘Número de juizes’, há apenas um magistrado para qualquer período observado; ‘Orçamento executado’, a Divisão de precatórios não possui orçamento próprio; ‘Metragem quadrada ocupada’, durante as observações realizadas na Divisão não se identificou problemas pela falta de espaço, e conseguir tal informação tornasse inviável; ‘Despesa total por habitante’ e o ‘PIB estadual’ não fazem sentido a não ser que se compare Tribunais de Estados diferentes.

Assim, como variáveis dependentes restaram: carga de trabalho, número de servidores, investimento em TI, e formação do magistrado. Além dessas outras três variáveis foram incluídas na análise: transparência, por ser uma variável descrita na literatura sobre gestão pública (Matias-Pereira, 2002; Beuren et al., 2013; Matos et al., 2015); Atuação de projeto de pesquisa, pelo fato de representar uma ferramenta utilizada na busca da melhora no desempenho da Divisão; e o período (mês) observado, dado que Cid (2015), Bugarin e Meneguim (2012) e Santana e Alves (2016), descreveram que o comportamento dos pagamentos deve se alterar no decorrer do ano. A partir das variáveis descritas na tabela 2 foi proposto o modelo econométrico descrito na equação abaixo:

$$Desemp_{it} = \alpha_0 + \beta_1 Form.Manag_t + \beta_2 QtdServ_t + \beta_3 QtdAutuações_t + \beta_4 TI_t + \beta_5 PExt_t + \beta_6 Transparência_t + \beta_7 Mês_t + \varepsilon$$

Tratamento dos Dados

Para determinar o impacto das variáveis descritas

sobre o desempenho da Divisão, o estudo utiliza-se do método de regressão múltipla em corte temporal (Cross-Section), através das estimativas dos mínimos quadrados ordinários (MQO).

Frise-se que para atestar a adequabilidade dos dados foi realizado o tratamento de outliers. E, para validar os resultados da regressão, foram realizados os testes de: White, o de Shapiro-Wilk, o teste RESET de Ramsey, o teste

de Fator de Inflação da Variância - FIV; e o teste de Durbin-Watson.

Por fim, os dados foram tabulados por meio do Excel®, onde foi realizada a exclusão dos dados incompatíveis com a pesquisa (registros de retenção de honorários contratuais, pois se trata de uma retenção) ou incompletos. Os testes estatísticos foram realizados por meio do software Stata 12.

Tabela 2 - Variáveis analisadas na pesquisa

	VARIÁVEL	MENSURAÇÃO	FUNDAMENTO	Objetivo
Qt	Quantidade por período	Quantidade de pagamentos realizados por período	Lewin, Morey e Cook (1982); Kittelsen e Forsund (1992); Pedraja e Jimenez (1996); Kuiaski (2002); Schwengber (2007); Fochezatto (2010); Nogueira et al (2012); Yeung e Azevedo (2012); Gomes (2014); e Silva (2015).	Captar o desempenho, de assumindo o pressuposto de que quanto mais pagamentos forem realizados, maior o desempenho da divisão.
FormMag	Formação do Magistrado	Especifica do nível de formação do juiz responsável para a gestão (0) se não tiver pós-graduação ou (1) se tiver pós-graduação.	Silva (2015).	Identificar se a formação do gestor é significativa para o desempenho da gestão.
QtdServ	Número de servidores	Número de servidores lotados na divisão para o período <i>n</i> .	Lewin, Morey e Cook (1982); Kittelsen e Forsund (1986); Pedraja-Chaparro, Tulkens (1993); Salinaz-Jiménez (1991); Kuiaski (2002); Schwengber (2006); Fochezatto (2010); Gomes (2014); Silva (2015).	Como uma forma de captar o volume de recursos disponíveis.
Qtd Autuações	Número de processos autuados	Número de entradas de processos para o período <i>n</i> .	Fochezatto (2010); Schwengber (2006); Gomes (2014); Silva (2015).	Busca captar o volume de trabalho da divisão.
Ti	Ferramentas de TI	Especifica o período anterior (0) e posterior (1) à implantação da ferramenta SIGPRE.	Fochezatto (2010); Nogueira et al (2012); Gomes (2014); Silva (2015).	Captar o aumento da eficiência pela adesão à ferramenta.
PExt	Projeto de Extensão	Especifica os períodos em que o Projeto de Extensão esteve operante.	Rocha et al. (2016).	Buscar determinar se a atuação de um projeto de pesquisa influenciou o desempenho da gestão do setor de precatórios.
Transparência	Transparência	Especifica os períodos onde foram divulgados relatórios de desempenho da Divisão (1), e os períodos que não ocorreu (0).	Pereira (2012); Beuren et. al (2013), e Matos et. al (2015).	Buscar determinar se a transparência influi no desempenho da divisão.
Mês	Mês de pagamento	Especifica o mês em que os pagamentos foram realizados (1, 2, [...], 12).	Cid (2015), Bugarin e Meneguín (2012) e Santanna e Alves (2016)	Captar a influência da execução orçamentária no nível de pagamento dos precatórios.

Fonte: Organizada pelo autor

Apresentação e discussão dos resultados

Após a descrição dos procedimentos metodológicos, os dados da pesquisa foram processados por meio dos procedimentos descritos anteriormente. A análise determina como as variáveis descritas na literatura e propostas no modelo econométrico desta pesquisa influenciam no desempenho da Divisão.

A Tabela 3 traz o resumo estatístico das variáveis que compõe o modelo proposto nesta pesquisa.

Tabela 3- Resumo estatístico das variáveis da regressão

Tipo	Obs	Mín	Máx	Média	Desvio Padrão
Quantidade de Pagamentos	52	13	729	171,50	136,69
Formação do Magistrado	52	0	1	0,44	0,50
Quantidade de Servidores	52	16	24	18,96	2,73
Quantidade de Autuações	52	1	545	128,38	128,24
Ferramenta de TI	52	0	1	0,65	0,48

Projeto de Extensão	52	0	1	0,37	0,49
Transparência	52	0	1	0,65	0,48
Mês de Pagamento	52	1	12	6,73	3,46

Fonte: Dados da pesquisa

Como se observa à Tabela 4, no período analisado ocorreram mensalmente, em média, 171,5 pagamentos de precatório, 128 autuações e existiram aproximadamente 19 servidores na Divisão. As demais variáveis se caracterizam como categóricas.

Os dados relativos ao primeiro semestre de 2012 não foram incluídos no modelo, em razão de não existirem dados consistentes em relação ao período, tão somente pagamentos incluídos em períodos diferentes no relatório interno de pagamentos.

Os resultados da análise de regressão da pesquisa são descritos na tabela abaixo.

Tabela 4 - Resultados da análise de regressão para o desempenho

Variáveis independentes	Coefficiente de Inclinação	Significância
Formação do Magistrado	-113,5312	0,054***
Quantidade de Servidores	-4,6070	0,551
Quantidade de Autuações	-0,0471	0,737
Ferramenta de TI	138,1293	0,065***
Projeto de Extensão	7,4037	0,877
Transparência	6,6990	0,885
Mês de Pagamento	20,5178	0,000*
R ²	0.3792	
	***p<0,10; **p<0,05; *p<0,01	

Fonte: Dados da pesquisa.

Como demonstra a Tabela 4, o coeficiente de determinação (R-quadrado), que mensura o grau de ajustamento da regressão às observações, de modo a determinar em que nível as variáveis independentes são capazes de estimar o comportamento da variável dependente, obteve magnitude de 37,92%, que, em se tratando de pesquisa social, pode ser considerada uma medida razoável, dada a dificuldade de prever o comportamento dos institutos sociais (Wooldridge, 2013).

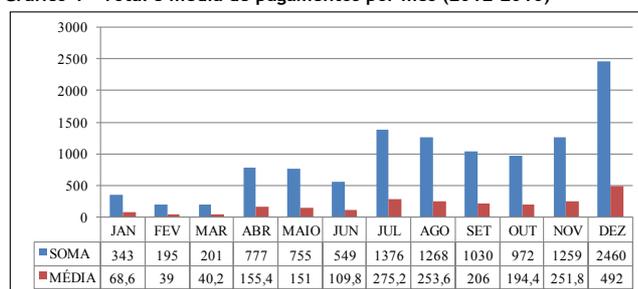
Nesse interim, apenas três das variáveis analisadas neste estudo demonstraram influência significativa sobre o desempenho da divisão no período analisado (Formação do Magistrado, Ferramenta de TI, e Mês de Pagamento), e entre os sinais esperados para os indicadores, apenas dois (Formação do Magistrado e Quantidade de Servidores) não condizem com o descrito na literatura, dado que, como exposto no item 3.5 desta pesquisa, era esperado, conforme pesquisas anteriores demonstraram, que todas as variáveis analisadas se associassem positivamente ao desempenho, apresentando coeficientes positivos, o que não ocorreu, como pode ser observado na Tabela 4.

A variável que demonstrou ser mais significativa foi o *Mês de pagamento*, que demarca o mês do ano a que se refere cada observação da análise. Por demonstrar estar correlacionada positivamente ao pagamento se espera que, nos meses iniciais do ano, devam haver menos pagamentos, do que nos meses sucessores. Esse resultado demonstra que a quitação de dívidas judiciais está sujeita ao nível de

interesse social que o gestor público atribui a ela, de modo que sua realização orçamentária tende a ser uma preocupação secundária (Santanna e Alves, 2016).

O gráfico abaixo demonstra o comportamento dos pagamentos no que se refere à quantidade de pagamentos por mês:

Gráfico 1 - Total e média de pagamentos por mês (2012-2016)



Fonte: Dados da pesquisa.

No gráfico se observa uma tendência crescente de pagamentos no decorrer dos meses do ano, de modo que no primeiro trimestre se paga até 6 vezes menos que no último trimestre do ano.

Esse resultado sugere que no início da execução orçamentária sejam realizados pagamentos de despesas que possuem maior interesse do gestor público, usando as "sobras orçamentárias" para quitar dívidas judiciais, como sugerido por Santanna e Alves (2016), corroborando com a teoria da escolha pública.

Em relação ao comportamento do sinal das variáveis três divergiram do descrito na literatura, Formação do Magistrado (de forma significativa), Quantidade de Servidores, e Quantidade de Autuações; mostrando uma relação negativa com o desempenho, discordando dos achados de Silva (2015), por ter identificado evidências de que uma maior qualificação do gestor tende a melhorar o desempenho no Poder Judiciário; dos trabalhos de Gomes (2014) e Silva (2015), por identificarem relação positiva entre a quantidade de pessoal de apoio e o desempenho no Judiciário; e do trabalho Gomes (2014) por ter identificado relação positiva entre a carga de trabalho (que neste trabalho teve como *proxy* a quantidade total de autuações) e o desempenho no Judiciário.

Logo, a terceira variável que se mostra significativa para o desempenho na gestão de precatórios é a utilização da ferramenta de TI, corroborando ao estudo de Gomes (2014), que descreve um relacionamento positivo entre o investimento em TI e a quantidade de processos baixados.

Considerações Finais

Esta pesquisa teve por objetivo central identificar elementos que impactam o desempenho da gestão de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, utilizando-se do arcabouço teórico desenvolvido em pesquisas sobre o desempenho no judiciário.

Na análise das variáveis que impactam o desempenho foi escolhida como medida do desempenho a quantidade de pagamentos realizados pela Divisão a cada período, desse modo, era esperado, conforme a literatura, que todas as variáveis analisadas se mostrassem positivamente associadas ao desempenho da divisão, entretanto, esse comportamento

não ocorreu em relação as seguintes variáveis: a variável formação do magistrado, quantidade de servidores e quantidade de autuações (proxy para carga de trabalho) diferentemente do que prevê a literatura, demonstraram associar-se negativamente com o desempenho na Divisão, porém, apenas a 'formação do magistrado' com significância estatística, este resultado gera indícios de que o nível de formação do gestor do judiciário pode influir negativamente em seu desempenho, contrariando os resultados de SILVA (2015), porém, no caso analisado foi pequena rotação de juizes na Divisão estudada.

Apenas as variáveis 'Formação do magistrado', 'Ferramenta de TI' e 'Mês de pagamento' demonstraram significância estatística, 0,054; 0,065, e 0,000, respectivamente, demonstrando a importância dessas para o modelo apresentado.

A variável mais significativa para o modelo proposto, 'mês de pagamento', sugere que a quitação de dívidas judiciais está sujeita ao nível de interesse social que o gestor público atribui a ela, de modo que sua realização orçamentária tende a ser uma preocupação secundária como teorizado por Cid (2015), Bugarin e Meneguim (2012) e Santana e Alves (2016), fazendo com que a administração pública aplique seus recursos com a quitação de precatórios somente após ter realizado despesas de caráter obrigatório e investimentos com maior interesse social. Tal constatação demonstra que o pagamento de dívidas judiciais é uma decisão também de caráter político.

Tal problema deveria ser corrigido pela possibilidade de sequestro de verbas, postulada na carta magna, dos entes devedores. Tal procedimento é descrito na Resolução 08/2015 do TJRN, que dispõe sobre a gestão de precatórios no respectivo Tribunal, como competência de seu Presidente.

É de se considerar como um importante resultado os indícios de que a variação da execução orçamentária como forma de "discriminação" da quitação da dívida pública seja tão influente no modelo, o que indica que propostas como a de vinculação de percentual mínimo da receita corrente líquida (proposta pela Emenda Constitucional nº 62) devem ser debatidas e estudadas, para que exista a padronização dos pagamentos desse tipo de dívida, em busca de garantir o acesso à justiça e a efetividade da tutela jurisdicional.

Assim, pode-se concluir, que entre as variáveis analisadas, as que influenciam o desempenho na gestão de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte são: a Formação do Magistrado, a Quantidade de Servidores, a Quantidade de Autuações, a utilização de Ferramenta de TI, a implantação de Projeto de Extensão, a Transparência e o Mês de Pagamento. Entre essas as mais relevantes são: o período de pagamento, a formação do magistrado e a utilização de ferramenta de TI.

Esta pesquisa, como um primeiro passo na busca por uma gestão de precatórios mais eficiente é de grande relevância para toda sociedade na busca por um melhor controle do endividamento público e maior efetividade das prestações jurisdicionais. Os resultados desta pesquisa são importantes por indicarem que o fator político, determinante na gestão pública (Rodrigues, 2015; Motta, 2013), também exerce influência sobre a prestação jurisdicional, sendo capaz de afastar um direito líquido e certo de seu possuidor, sobrepondo a vontade política ao direito, criando um paradoxo que contraria o próprio conceito de Estado de Direito (Florenzano, 2005).

Nesta perspectiva, o estudo obteve resultados relevantes para a sociedade, por demonstrar que o fator político é capaz de impactar realizações jurídicas; já, do ponto de vista acadêmico, a pesquisa gera importantes resultados, principalmente por gerar indícios de que o fator político é capaz de influir na gestão pública judiciária.

Podemos citar entre as limitações do estudo, a limitação temporal, que restringiu o número de observações, reduzindo a capacidade preditora dos resultados estatísticos; a escassez de referências bibliográficas, por não existirem estudos anteriores sobre gestão de precatórios, bem como, pela inexistência de instituto similar em outros países.

Por ser um campo de estudos pouco explorado e pelas limitações já elencadas é necessário que mais pesquisas sejam realizadas sobre a temática, buscando auxiliar na resolução dos problemas com precatórios: o aumento das dívidas, a ocorrência de fraudes e a mora no pagamento.

Recomenda-se para pesquisas futuras a ampliação do número de Tribunais pesquisados, e que novas análises sejam realizadas como, por exemplo, analisar o tempo que os valores depositados pelos entes devedores passam represados nos Tribunais até seu efetivo pagamento (que seria uma proxy mais próxima da realidade para o desempenho).

Referências

- Bandiera, O., Prat, A., & Valletti, T. (2009). Active and passive waste in government spending: evidence from a policy experiment. *American Economic Review*, 99(4), 1278-1308.
- Beuren, I. M., de Moura, G. D., & Kloepfel, N. R. (2013). Práticas de governança eletrônica e eficiência na utilização das receitas: uma análise nos estados brasileiros. *Revista de Administração Pública*, 47(2), 421-442.
- Brasil. Constituição Federal (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009. *Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios*. Brasília: Senado Federal.
- Bugarin, M.; & Meneguim, F. (2012). *A Emenda Constitucional dos Precatórios: Histórico, Incentivos e Leilões de Deságio*. Estudos Econômicos, São Paulo, vol. 42, n.4, p.671-699.
- Carvalho, V. S. (1982). Iniciação ao estudo do precatório. *Revista de informação legislativa*, 19(76),325-364.
- Cimardi, C. A. (2011). A execução contra a fazenda pública no projeto do CPC. *Revista de informação legislativa*, 48 (1), 123-139.
- _____. *Conselho Nacional de Justiça*. Justiça em Números, Ano 2016, Brasília.

- _____. *Conselho Nacional de Justiça. Precatórios: Racionalização de procedimentos*. [201-].
- Cid, M. M. (2015). *Precatórios da Justiça Federal no Orçamento da União de 2014: Diagnóstico sobre Composição, Distribuição, Custo, Origem e Duração Processual*. Dissertação de Mestrado em Administração, Universidade de Brasília. Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.
- Dantas, F. W. L. (1998). O sistema do precatório. *Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos*.
- Dias, L. N. da S. et al. (2013). Fatores associados ao desperdício de recursos da saúde repassados pela união aos municípios auditados pela Controladoria Geral da União. *Revista Contabilidade & Finanças*, 24 (63), 206-218.
- Ferreira, L. O. G.; & Lima, D. V. de (2012). Análise do *disclosure* dos precatórios públicos: influência da legislação e fundamentos da teoria contábil. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 6 (1), 4-18.
- Florenzano, V. D. (2005). A Emenda Constitucional N.30, de 13.9.2000, sob a perspectiva da análise econômica do direito. In: VAZ, O. (Coord.). *Precatórios: problemas e soluções*. Belo Horizonte: Del Rey; Centro Jurídico Brasileiro.
- Fochezatto, A. (2010). Análise da eficiência relativa dos tribunais da justiça estadual brasileira utilizando o método DEA. 7º Workshop - APDR. XXXVII Reunion de estudos regionales. Badajoz, Elvas.
- Gomes, A. de O. (2014). *Estudos sobre desempenho da justiça estadual de primeira instância no Brasil*. Tese (Doutorado em Administração) - Pós-Graduação em Administração da Universidade de Brasília, Brasília-DF.
- Gomes, A. de O.; & Guimarães, T. de A. (2013). Desempenho no Judiciário: conceituação, estado da arte e agenda de pesquisa. *Revista de Administração Pública*, 47 (2), 379-401.
- Kittelsen, S.A.C.; Førsund, F.R. (1992). Efficiency analysis of Norwegian district courts. *The Journal of Productivity Analysis*, Boston, 3 (1), 277-306.
- Kuiaski, L. T. R. (2002). *Avaliação da Eficiência Relativa - uma abordagem não paramétrica junto ao Tribunal Regional do Trabalho no Paraná*. Tese de Mestrado em Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós Graduação em Administração.
- Lewin, A. Y., Morey, R. C., & Cook, T. J. (1982). Evaluating the administrative efficiency of courts. *Omega*, 10(4), 401-411.
- Matias-Pereira, J. (2002). Reforma do Estado e transparência: estratégias de controle da corrupção no Brasil. Congresso Internacional Del CLAD sobre La reforma Del Estado y de la Administración Pública. Lisboa, Portugal.
- Matias-Pereira, J. (2014). Controle Social e Transparência: Avaliação do Modelo de Acesso à Informação no Brasil. *GIGAPP Estudios/Working Papers*, 32 (1), 1-21.
- Matos, N. B., Siqueira, J. S., Do Monte, P. A., & Cavalcante, P. R. N. (2015). Práticas de governança eletrônica e desempenho: uma análise nas universidades federais brasileiras. *Registro Contábil*, 6(2), 130-149.
- Ministério Público Do Rio Grande Do Norte. Operação Judas: CNJ condena desembargadores. Recuperado em 15 junho, 2016, de <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/noticias/5651-5651-operacao-judas-cnj-condena-desembargadores>.
- Motta, P. R. de M. (2013). O estado da arte da administração pública. *RAE*, 53 (1)1, 82-90.
- Nogueira, J. M. M.; Oliveira, K. M. M. O.; Vasconcelos, A. P.; & Oliveira, L. G. L. (2012). Estudo exploratório da eficiência dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros usando a Análise Envoltória de Dados (DEA). *Revista de Administração Pública*, 46 (5), 1317-1340.
- Pedraja-Chaparro, F.; Salinas-Jiménez, J. (1996). Anassessment of the efficiency of Spanish Courtsusing DEA. *Applied Economics*, 28.
- _____. Produto 4: Guia Referencial para Medição de Desempenho na Administração Pública. Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GesPública. Brasília, dezembro de 2009. Recuperado em 27 dezembro, de 2015, http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/guia_indicadores_jun2010.pdf.
- Rezende, F. da C. (2002). Por que reformas administrativas falham?. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 17 (50), 123-142.
- Rezende, F. da C. (2008). Teoria comparada e a economia política da expansão dos gastos públicos. *Economia Aplicada*, 12 (4), 607-633.
- Rodrigues, C. A. (2015). Impacto dos ciclos políticos nas despesas públicas nos Estados brasileiros. Dissertação de Mestrado em Economia. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília, Brasília-DF.
- Ros, L. da (2015). O custo da Justiça no Brasil: uma análise comparativa exploratória. Newsletter. Observatório de elites políticas e sociais do Brasil. NUSP/UFPR, 2(9), 1-15. Recuperado de <http://observatory-elites.org/wp-content/uploads/2012/06/newsletter-Observatorio-v-2-n.-9.pdf>.
- Santanna, G. da S.; & Alves, R. P. (2016). O regime de precatórios e o (des) interesse (público) no seu pagamento. *Revista Digital de Direito Administrativo*, 3 (1), 217-234.
- Schwengber, S. B. (2006). *Mensurando a eficiência no sistema judiciário: métodos paramétricos e não-paramétricos*. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Formação. UnB. Brasília.
- Schwengber, S. B. (2007). Qualidade na Provisão de Serviços Judiciais: estimativa dos ganhos de eficiência e do “gargalo” reduzível na Justiça de 1º Grau. Brasília: ESAF, 2007. Brasília (DF). Recuperado

- em 28 março, 2016, de
http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio_TN/XIIPremio/qualidade/1qualidadeXIIPTN/resumo.htm.
- Silva, J. J. da (2015). *Relação entre formação dos gestores e eficiência e produtividade dos Tribunais de Justiça brasileiros*. Tese de doutorado em Ciências Contábeis. Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN, Natal-RN.
- Simão, A. P. (2009). *A efetividade da execução por quantia certa contra a fazenda pública*. Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica. PUC/SP. São Paulo.
- _____. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.357, Rel. Ministro Celso de Mello. Disponível em: Acesso em 7 dez. 2016.
- _____. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.425, Rel. Ministro Celso de Mello. Disponível em: Acesso em 7 dez. 2016.
- Tulkens, H. (1993). On FDH Efficiency Analysis: Some Methodological Issues and Applications to Retail Banking, Courts and Urban Transit. *The Journal of Productivity Analysis*, n. 4, 183-210. Springer, Boston.
- Vontroba, D. L. (2015). A parcial inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 062/2009. Monografia final do Curso de Graduação em Direito apresentada à Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Três Passos. Rio Grande do Sul.
- Vasconcellos, M. A. S.; & Garcia, M. E. (1998). *Fundamentos de economia*. São Paulo: Saraiva, v. 2.
- Vieira, L. R. B. (2015). A Administração do Poder Judiciário Brasileiro e o Conselho Nacional de Justiça: Escolhas Neoliberais e Incoerências Constitucionais. *Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça*, 1(1), 335-355.
- Wooldridge, J. M. (2013). *Introdução à Econometria: Uma abordagem moderna*. Tradução de José Antônio Ferreira. São Paulo: Cengage Learning.
- Yeung, L. L. T.; & Azevedo, P. F. de. (2009). Beyond Conventional Wisdom and Anecdotal Evidence: Measuring Efficiency of Brazilian Courts. XXXVII ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA - ANPEC, Foz do Iguaçu/PR.